

Tipo do Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG.CO.001 - Página 1/7	
Título do Documento	<b>REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ÓBITOS DO HUAB</b>	Emissão: 25/05/2021 Versão: 01	Próxima revisão: 25/05/2025

## CAPÍTULO 1

### 1. Disposições gerais

Art 1º- A Comissão de Revisão de Óbitos foi criada em atendimento a determinação da Resolução Interministerial MEC/MS Nº 2.400 de 2 de outubro de 2007, que estabelece os requisitos para certificação de unidades hospitalares como Hospitais de Ensino, e da Resolução do Conselho Federal de Medicina CFM nº 2.171/2017, que torna obrigatório a existência da Comissão de Avaliação de Óbitos nas instituições de saúde.

Art 2º- A atuação da Comissão é técnico-científica, sigilosa, não podendo ser coercitiva ou punitiva. Constituem-se como importante instrumento de avaliação da assistência de saúde para subsidiar as políticas públicas e as ações de intervenção, contribuindo para o melhor conhecimento sobre os óbitos e a redução da mortalidade.

## CAPÍTULO II

### 2. Das finalidades

Art. 3º- São finalidades da Comissão de Revisão de Óbitos do HUAB:

Tipo do Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG.CO.001 - Página 2/7	
Título do Documento	<b>REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ÓBITOS DO HUAB</b>	Emissão: 25/05/2021 Versão: 01	Próxima revisão: 25/05/2025

I. Analisar os óbitos ocorridos na unidade, revisando todos os procedimentos e condutas profissionais realizadas, bem como a qualidade das informações dos atestados de óbitos.

II. Analisar laudos de necropsia realizados no Serviço de Verificação de Óbitos ou no Instituto Médico Legal, quando necessário.

III. Encaminhar para análise do Diretor Técnico da Instituição os casos que necessitem de esclarecimentos em relação às condutas médicas adotadas e este se necessário, encaminhará os casos para a Comissão de Ética Médica, que deverá observar as disposições da Resolução CFM n 22.152 /2016.

IV. Ser um órgão de assessoria diretamente vinculado à autoridade máxima da Instituição.

### CAPÍTULO III

#### 3. Da composição

Art. 4º A Comissão será composta por membros do quadro funcional do Hospital Universitário Ana Bezerra( HUAB), e deverá ser nomeada em portaria da Superintendência publicada no Boletim de Serviço da Instituição:

§ 1º A comissão deverá ser composta por no mínimo 3 (três) membros, sendo médico, enfermeiro e outro profissional da área de saúde.

§ 2º Caso a Comissão seja formada por mais de 3 (três) membros, pode haver no máximo 2 (dois) enfermeiros e 3 (três) médicos.

Tipo do Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG.CO.001 - Página 3/7	
Título do Documento	<b>REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ÓBITOS DO HUAB</b>	Emissão: 25/05/2021 Versão: 01	Próxima revisão: 25/05/2025

§ 3º Outros profissionais da saúde, além de médicos e enfermeiros, poderão compor a Comissão de Revisão de Óbito, sendo 1 (um) representante por profissão.

§ 4º O presidente da Comissão de Revisão de Óbitos será obrigatoriamente médico.

§ 5º A comissão terá a seguinte representação:

- I. Representante da Divisão médica;
- II. Representante da Divisão de Enfermagem;
- III. Representante do Setor de Vigilância em Saúde;
- IV. Um secretário administrativo, preferencialmente ligado ao Setor de Vigilância em Saúde;

## CAPÍTULO IV

### 4. Do funcionamento

Art. 5º A Comissão reunir-se-á, trimestralmente, conforme cronograma pré-estabelecido, ou extraordinariamente quando necessário.

§ 1º Considerando o perfil do Hospital ser unicamente materno infantil, a referida comissão reunir-se-á em parceria com a comissão de mortalidade materna infantil da instituição;

Tipo do Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG.CO.001 - Página 4/7	
Título do Documento	<b>REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ÓBITOS DO HUAB</b>	Emissão: 25/05/2021 Versão: 01	Próxima revisão: 25/05/2025

§ 2º A Comissão de óbitos instalar-se-á e deliberará com a presença da maioria simples dos seus membros, devendo ser verificado o “quórum” em cada sessão antes de cada votação;

§ 3º As deliberações da Comissão de óbitos serão endereçadas à Superintendência conhecimento e providência quando necessário;

§ 4º É facultado ao Presidente e aos membros da Comissão solicitar o reexame de qualquer decisão exarada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, inadequação técnica ou de outra natureza;

§ 5º A depender da matéria, conforme julgamento dos membros presentes na reunião, a votação poderá ser nominal;

§ 6º As decisões da Comissão serão aprovadas por maioria absoluta dos membros presentes.

§ 7º Os membros da Comissão de Revisão de Óbitos estão obrigados a manter a privacidade, a confidencialidade e o sigilo das informações contidas no prontuário em análise;

§ 8º A data de realização das reuniões será estabelecida em cronograma publicizado e sua realização e duração serão as julgadas necessárias, podendo ser interrompidas em data e hora estabelecida pelos presentes;

§ 9º Os membros da comissão deverão participar das reuniões durante seu horário de expediente. Consiste em função de natureza voluntária.

Tipo do Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG.CO.001 - Página 5/7	
Título do Documento	<b>REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ÓBITOS DO HUAB</b>	Emissão: 25/05/2021 Versão: 01	Próxima revisão: 25/05/2025

## CAPÍTULO V

### 5. Da competência

Art. 6º Os óbitos analisados pela Comissão de Revisão de Óbito que necessitem esclarecimentos em relação as condutas médicas adotadas devem ser encaminhadas ao chefe da Divisão médica para análise e este, se necessário, encaminhará os casos para a Comissão de Ética Médica da instituição, que deverá observar as disposições da Resolução CFM nº 2.152/2016. (RESOLUÇÃO CFM nº 2.171/2017)

Art. 7º São atribuições dos membros da Comissão de Revisão de Óbitos:

I. Analisar e emitir parecer sobre os assuntos que lhes forem enviados;

II. A análise da conduta do médico assistente ao paciente falecido deverá ser feita obrigatoriamente por médico componente da Comissão de Revisão de Óbito, sendo vedada a análise da conduta médica por outro profissional não médico membro da Comissão;

III. Não compete ao médico membro da Comissão de Revisão de Óbitos, ao analisar a conduta do médico que assistiu ao paciente, emitir juízo de valor em relação à imperícia, imprudência ou negligência, pois esta competência é exclusiva dos Conselhos de Medicina.

Parágrafo único. O médico membro da Comissão de Revisão de Óbito, ao analisar a conduta do médico que assistiu o paciente, deve se limitar a

Tipo do Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG.CO.001 - Página 6/7	
Título do Documento	<b>REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ÓBITOS DO HUAB</b>	Emissão: 25/05/2021 Versão: 01	Próxima revisão: 25/05/2025

elaborar relatório conclusivo de forma circunstancial, exclusivamente dos fatos analisados.

IV. É vedado a utilização do termo morte evitável para os casos de óbitos que necessitem de esclarecimentos em relação às condutas adotadas pelos profissionais que atenderam o paciente.

§. 1º Estes casos devem ser classificados como óbito a esclarecer.

V. Elaborar, conjuntamente com a Comissão de Revisão de prontuários, normas para auditoria e revisão dos prontuários de pacientes que foram a óbito e realizar a revisão dos prontuários relacionados aos óbitos;

VI. Normatizar e fiscalizar o adequado registro e preenchimento dos atestados de óbitos;

VII. Convocar o médico que atestou o óbito caso as informações sejam conflitantes;

VIII. Criar, conjuntamente com o Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente instruções necessárias para melhorar a qualidade das informações dos prontuários de óbito;

IX. Zelar pelo sigilo ético das informações;

X. Emitir parecer técnico quando necessário e relatório estatístico, trimestralmente. Encaminhar à Direção Técnica e/ou Comissão de Ética Médica ou outro serviço interessado, desde que observadas as normas de sigilo ético das informações;

XI. Assessorar a alta governança da Instituição em assuntos de sua competência;

Tipo do Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG.CO.001 - Página 7/7	
Título do Documento	<b>REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ÓBITOS DO HUAB</b>	Emissão: 25/05/2021 Versão: 01	Próxima revisão: 25/05/2025

XII. Definir anualmente metas de melhorias e suas estratégias, sempre buscando a qualidade e definir estratégias de educação permanente;

XIII. Desenvolver atividades de caráter técnico-científico com fins de subsidiar conhecimentos relevantes aos colaboradores e à instituição.

## CAPÍTULO VI

### 6. Da exclusão

Art. 8º Será dispensado o membro que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas no período de um ano e não apresentar justificativa da sua ausência até o início da reunião.

Parágrafo único – No caso da saída de qualquer membro da Comissão de óbitos deverá haver indicação de novo membro.

## CAPÍTULO VII

### 7. Das disposições gerais

Tipo do Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG.CO.001 - Página 8/7	
Título do Documento	<b>REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ÓBITOS DO HUAB</b>	Emissão: 25/05/2021 Versão: 01	Próxima revisão: 25/05/2025

Art. 9º Os casos omissos desse regimento serão discutidos e resolvidos pela comissão;

Art. 10º A data de realização das reuniões será estabelecida em cronograma publicizado e sua realização e duração serão as julgadas necessárias, podendo ser interrompidas em data e hora estabelecida pelos presentes. Acrescentar nos demais regimentos;

## 1. HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO

ELABORAÇÃO	REVISÃO
<p>Carlla Cilene Alves Dantas Petrônio Enfermeira - Chefe do Setor de Vigilância em</p> <p>Francisco de Assis Machado Filho Médico Clínico – Presidente</p> <p>Hercilla Nara Confessor Ferreira Chefe da Unidade de Atenção à Saúde da Mulher</p> <p>Sônia Lopes da Silva Administrativo / Secretária da Comissão de Óbito</p> <p>João Maria Rêgo Mendes Enfemeiro do Setor de Vigilância em Saúde</p> <p>Comissão de Óbito</p>	<p>Carlla Cilene Alves Dantas Petrônio Chefe do Setor de Vigilância em Saúde</p> <p>Assinatura eletrônica via SEI</p>

VALIDAÇÃO	ASSINATURA
<p>João Maria Rêgo Mendes Enfemeiro do Setor de Vigilância em Saúde</p>	<p>Assinatura eletrônica via SEI</p>

Tipo do Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG.CO.001 - Página 9/7	
Título do Documento	<b>REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ÓBITOS DO HUAB</b>	Emissão: 25/05/2021 Versão: 01	Próxima revisão: 25/05/2025

<b>APROVAÇÃO</b>	<b>ASSINATURA</b>
Colegiado Gestor	Assinatura eletrônica via SEI

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
Praça Tequinha Farias, nº 13 - Bairro Centro, Santa Cruz/RN, CEP 59200-000  
- <http://huab-ufrn.ebserh.gov.br>

## CERTIDÃO

Processo nº 23527.006404/2021-14

Interessado: Secretaria

### **Certidão de assinaturas eletrônicas correspondente ao documento REG.CO.001 REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ÓBITO DO HUAB**

ELABORAÇÃO	REVISÃO
<p>Carlla Cilene Alves Dantas Petrônio Enfermeira - Chefe do Setor de Vigilância em</p> <p>Francisco de Assis Machado Filho Médico Clínico - Presidente</p> <p>Hercilla Nara Confessor Ferreira Chefe da Unidade de Atenção à Saúde da Mulher</p> <p>Sônia Lopes da Silva Administrativo / Secretária da Comissão de Óbito</p> <p>João Maria Rêgo Mendes Enfemeiro do Setor de Vigilância em Saúde</p>	<p>Carlla Cilene Alves Dantas Petrônio Enfermeira - Chefe do Setor de Vigilância em Saúde</p>

Comissão de Óbito

<b>VALIDAÇÃO</b>	<b>ASSINATURA</b>
Carlla Cilene Alves Dantas Petrônio Enfermeira - Chefe do Setor de Vigilância em Saúde	
<b>APROVAÇÃO</b>	<b>ASSINATURA</b>
Colegiado Gestor	

**Santa Cruz**  
**Documento assinado eletronicamente**



Documento assinado eletronicamente por **João Maria Rêgo Mendes, Enfermeiro(a)**, em 20/08/2021, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlla Cilene Alves Dantas Petrônio, Membro da Comissão**, em 20/08/2021, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hercilla Nara Confessor Ferreira, Membro da Comissão**, em 20/08/2021, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Machado Filho, Médico(a)**, em 23/08/2021, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Pedrosa Lima, Gerente**, em 24/08/2021, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Severino Clemente da Silva Filho, Gerente**, em 24/08/2021, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **15708858** e o código CRC **9A8A93A8**.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO  
GRANDE DO NORTE

Praça Tequinha Farias, nº 13 - Bairro Centro  
Santa Cruz-RN, CEP 59200-000  
- <http://huab-ufrn.ebserh.gov.br>

Despacho - SEI

Processo nº 23527.006404/2021-14

Interessado: HUAB

O Colegiado executivo se manifesta pela aprovação do **REG.NSP.001** (15751615) que versa sobre o **REGIMENTO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE**, expresso na Certidão SVS/GAS/HUAB-UFRN (15708748), onde consta as assinaturas eletrônicas dos responsáveis pela elaboração e revisão;

O Colegiado executivo se manifesta pela aprovação do **REG.CT.001** (15751006) que versa sobre o **REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ TRANSFUSIONAL**, expresso na Certidão SVS/GAS/HUAB-UFRN (15708822), onde consta as assinaturas eletrônicas dos responsáveis pela elaboração e revisão;

O Colegiado executivo se manifesta pela aprovação do **REG.CO.001** (15751416) que versa sobre o **REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ÓBITO DO HUAB**, expresso na Certidão SVS/GAS/HUAB-UFRN (15708858), onde consta as assinaturas eletrônicas dos responsáveis pela elaboração e revisão;

O Colegiado executivo se manifesta pela aprovação do **REG.CMMIF.001** (15776459) que versa sobre o **REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE MORTALIDADE MATERNA E NEONATAL**, expresso na Certidão SVS/GAS/HUAB-UFRN (15708911), onde consta as assinaturas eletrônicas dos responsáveis pela elaboração e revisão;

O Colegiado executivo se manifesta pela aprovação do **REG.CCIH.001** (15751790) que versa sobre o **Regimento da Comissão de Controle Infecção Hospitalar do Huab**, expresso na Certidão SVS/GAS/HUAB-UFRN (15708968), onde consta as assinaturas eletrônicas dos responsáveis pela elaboração e revisão;

Ressalto que estas aprovações não envolvem a análise técnica, considerando ser esta uma responsabilidade das áreas competentes que elaboraram e revisaram os referidos protocolos assistenciais, conforme consta nas certidões supracitadas.

Por fim, submeto à validação do Setor de Vigilância em Saúde.

Atenciosamente,

**COLEGIADO EXECUTIVO**

*(assinado eletronicamente)*

**SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO**  
Gerente Administrativo do HUAB-UFRN/EBSEERH

*(assinado eletronicamente)*

**FLÁVIA ANDREIA PEREIRA SOARES DOS SANTOS**  
Gerente de Atenção à Saúde do HUAB-UFRN/EBSEERH

*(assinado eletronicamente)*

**SIMONE PEDROSA LIMA**  
Gerente de Ensino e Pesquisa do HUAB-UFRN/EBSEERH



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Andréia Pereira Soares dos Santos, Gerente**, em 25/08/2021, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Severino Clemente da Silva Filho, Gerente**, em 25/08/2021, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Simone Pedrosa Lima, Gerente**, em 26/08/2021, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **15799866** e o código CRC **EF55A2D5**.

---

**Referência:** Processo nº 23527.006404/2021-14 SEI nº 15799866